



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE UMIRIM - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portarias nºs 183/2013, de 30 de outubro de 2013, e 191/2013, de 7 de novembro de 2013, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **UMIRIM**, no dia 19 de novembro de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de Entrância Inicial, cujo Fórum situa-se na Rua Carlos Antônio Sales, nº 401, bairro Centro. Segundo dados coletados, Umirim foi elevado à categoria de Município pela Lei Estadual nº 11.006, de 5 de fevereiro de 1985, totalizando, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, 18.802 habitantes, distando cerca de 91 km da Capital do Estado.

Com referência à estrutura física das instalações, destaca-se que a edificação do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras, etc.) e ao mobiliário em uso na Unidade, verifica-se que esse aparato é suficiente para o normal desenvolvimento dos serviços, impondo-se, apenas, de dois aparelhos de ar-condicionado, assim como de armários fechados para acondicionamento dos processos.

O Fórum conta com vigilância presencial disponibilizada pela Polícia Militar.

METODOLOGIA

O exame foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado, às 8h30min do dia 19 de novembro de 2013, restando concluído às 17h30min do mesmo dia.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante verificação de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas; ações por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento e, finalmente, os pendentos de expedientes.

Foram examinados os livros da Secretaria, tendo sido inspecionadas, ainda, a Cadeia Pública local e a residência oficial.

JUIZ EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. Eduardo Braga Rocha, Juiz Substituto Titular da Comarca de Umirim, desde 6 de dezembro de 2012. Exerce, também, a Jurisdição Eleitoral.

Ressalta-se que o Magistrado responde, ainda, pela Comarca Vinculada de Tururu.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Dr. Eduardo Braga Rocha, nos últimos onze meses trabalhados, considerando que o Judicante tomou posse em dezembro de 2012, incluindo respondências, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 12/2012 A 10/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
639	747	439	103	6.753

À frente do Módulo inspecionado, o Juiz apresentou a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA COMARCA DE UMIRIM DE 12/2012 A 10/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
238	283	281	40	2.754

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos onze meses de exercício jurisdicional junto à Comarca de Umirim, o Magistrado apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 12/2012 A 10/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
21,72	25,72	25,54	3,63	250,36

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, a Promotoria de Justiça da Comarca de Umirim tem como Titular o Dr. **Cláudio Feitosa Frota Guimarães**, em exercício na Promotoria do Módulo desde 8 de dezembro de 2010.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público lotado na Comarca inspecionada.

ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

A Unidade é administrada pelo Diretor Abraão Tabosa de Almeida, que, juntamente com cinco servidores, sendo dois Oficiais de Justiça, integram o quadro de funcionários efetivos do Tribunal de Justiça, dispondo, ainda, de sete funcionários requisitados de outros órgãos. Abaixo, segue relação completa:

Abraão Tabosa de Almeida	Servidor do TJ, acumulando cargo de Diretor de Secretaria
Antônio Pádua Ribeiro Correia Lima	Servidor do TJ
Jeová Ribeiro Sales	Servidor do TJ
Roberto Pinheiro Mota	Servidor do TJ
Liciane Magalhães Tabosa	Servidora do TJ - Oficiala de Justiça
Alexandre Jonas Teixeira Ferreira de Oliveira	Servidor do TJ – Oficial de Justiça
Maria da Penha da Silva Sales	Cedida pelo Município
Elida Raphaela Peixoto Braga	Cedida pelo Município
Sônia Maria Alves Monteiro	Cedida pelo Município
Maria da Natividade Alves	Cedida pelo Município
Francisco José Domingos Vieira	Cedido pelo Município
Dieutemberg de Castro Magalhães	Cedido pelo Município
Francisco Wendeson Gomes	Cedido pelo Município

EXAME PROCESSUAL

Foram devidamente inspecionados na Secretaria da Comarca de Umirim, 209 processos, todos analisados e despachados.

Dos processos fiscalizados, constatou-se que:

a) havia apenas um feito concluso para despacho, com prazo excedido, inexistindo demanda a ser impulsionada inicialmente, bem como processo concluso para julgamento. **Observou-se que a maioria das ações tramitava regularmente;**

b) existia grande quantidade de feitos com audiência designada, havendo 307 demandas com audiência marcada até o dia 21.10.2014, a exemplo das ações números: 2683-68.2013.8.06.0177, 2948-07.2012.8.06.0177, 2822-49.2013.8.06.0177, 2697-52.2013.8.06.0177, 2689-75.2013.8.06.0177, 2494-90.2013.8.06.0177, 2677-95.2012.8.06.0177, 2820-50.2013.8.06.0177, 2821-35.2013.8.06.0177, 2432-21.2011.8.06.0177, 2596-49.2012.8.06.0177, 2655-03.2013.8.06.0177, 2659-40.2013.8.06.0177, 1959-69.2010.8.06.0177, 2734-79.2013.8.06.0177, 2411-74.2013.8.06.0177, 2623-32.2012.8.06.0177, 2782-72.2012.8.06.0177, 2681-35.2012.8.06.0177, 2818-17.2012.8.06.0177, 2625-02.2012.8.06.0177;

c) no que se refere às Metas 2 de 2009 e 2010, do Conselho Nacional de Justiça, havia doze processos inerentes à primeira e oito atinentes à segunda. Recomendou-se a movimentação processual desses feitos, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

d) havia 25 processos de competência do Tribunal do Júri, destacando-se que, no feito nº 23-09.2010.8.06.0177, os réus estavam presos desde 2010, sem notícia do início da instrução criminal. **Recomendou-se o impulso das demandas dessa natureza.** Ressalta-se que o Judicante tomou posse no Módulo em 6.12.2012, não realizando sessão do Júri até a data da inspeção, contudo, dois feitos estavam **inclusos em pauta de julgamento** (525-21.2008.8.06.0177 e 9499-93.2005.8.06.0177), com sessão designada para 21.11.2013 e 22.11.2013, respectivamente;

e) as ações civis públicas, por improbidade administrativa e os mandados de segurança apresentavam tramitação regular;

f) o procedimento administrativo nº 369-60.2011.8.06.0177, em desfavor do Titular do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Umirim, iniciado em 27.7.2009, por provocação da Corregedoria-Geral da Justiça, ainda se encontrava pendente de prestação jurisdicional. Orientou-se que se ultimasse providências visando ao seu desfecho, considerando que há indícios de prática de atos fora da circunscrição territorial, bem como suspeita de que o Oficial reside fora da Comarca;

g) havia processos pendentes da realização de expedientes pela Secretaria, a exemplo dos números: 2819-65.2013.8.06.0177, 2369-93.2011.8.06.0177, 2428-81.2011.8.06.0177, 2323-07.2011.8.06.0177, 2437-72.2013.8.06.0177, 2815-62.2012.8.06.0177, 2744-60.2012.8.06.0177 e 3006-10.2012.8.06.0177;

h) dos feitos de presos provisórios, o de nº 2594-45.2013.8.06.0177 estava suspenso, tendo sido recomendado o impulso dessa demanda para decisão sobre a imputabilidade do acusado, considerando que o incidente de insanidade mental nº 2588-38.2013.8.06.0177 foi julgado procedente. Quantos aos processos nºs 2814-43.2013.8.06.0177 e 2679-

31.2013.8.06.0177, aguardava-se que a Secretaria realizasse expedientes. Nas ações nºs 2105-76.2011.8.06.0177, 2335-21.2011.8.06.0177 e 207-96.2009.8.06.0177, **orientou-se que o Magistrado avaliasse a possibilidade de agilizar o julgamento, sem prejuízo da apreciação do excesso de prazo na formação da culpa ex officio;**

i) nas demandas de execução penal, o réu cumpriu integralmente a pena no feito nº 491-75.2007.8.06.0177, sendo declarada extinta sua punibilidade. A Secretaria foi orientada a realizar os expedientes da decisão; no processo nº 286-75.2009.8.06.0177, havia controle irregular de frequência; na ação nº 2409-75.2011.8.06.0177, o feito estava com tramitação estagnada desde 11.4.2013;

j) nas cartas precatórias, em número de 20, o cumprimento estava regular, conforme o seguinte quadro:

NÚMERO	NATUREZA	SITUAÇÃO
2807-51.2013.8.06.0177	CRIME	DEVIDAMENTE CUMPRIDA. À DEVOLUÇÃO.
2782-38.2013.8.06.0177	CRIME	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2817-95.2013.8.06.0177	CRIME	CUMPRIR EXPEDIENTES.
2772-91.2013.8.06.0177	CÍVEL	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2872-46.2013.8.06.0177	CÍVEL	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2777-16.2013.8.06.0177	CÍVEL	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2871-61.2013.8.06.0177	CÍVEL	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2856-92.2013.8.06.0177	CÍVEL	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2829-12.2013.8.06.0177	CÍVEL	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2879-38.2013.8.06.0177	CRIME	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2828-27.2013.8.06.0177	CÍVEL	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2891-52.2013.8.06.0177	CÍVEL	CUMPRIR EXPEDIENTES.
2744-26.2013.8.06.0177	CÍVEL	AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO.
2881-08.2013.8.06.0177	CÍVEL	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2880-94.2013.8.06.0177	CÍVEL	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2830-94.2013.8.06.0177	CRIME	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2827-42.2013.8.06.0177	CRIME	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2815-28.2013.8.06.0177	CRIME	AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA.
2768-54.2013.8.06.0177	CRIME	À CONCLUSÃO, PARA DEVOLUÇÃO.
2896-74.2013.8.06.0177	CRIME	CUMPRIR EXPEDIENTES.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, tendo sido constatadas algumas irregularidades, tais como: ausência de rubrica de folhas; ausência de termos de abertura e de encerramento; espaços em branco interlineares, dentre outras.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Conselho da Comunidade: está instalado e em pleno funcionamento, de acordo com a Lei de Execução Penal, conforme constatado no Processo Administrativo nº 541-67.2008.8.06.0177.

Projeto Pai Presente: A Secretaria informou que todas as providências estão sendo tomadas, cumprindo o disposto nos Provimentos nºs 12 e 26, do Conselho Nacional de Justiça.

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sigiloso

Metas Nacionais do Judiciário:

- a) A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);
- b) O Juiz em atividade está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;
- c) Em relação à Resolução nº 137/2011, do CNJ, a Secretaria da Vara registra que todos os mandados de prisão estão sendo inseridos no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**;
- d) O Judicante concluiu o curso de capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);
- e) O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria

(Meta 2 de 2011);

f) O Módulo utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

g) A Secretaria não conseguiu reduzir, em pelo menos 10%, o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (Meta 3 de 2010);

h) A Vara cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, contudo, quando considerados os dez primeiros meses de 2013, a Secretaria está descumprindo a Meta 1 de 2013:

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UIRIM								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	364	281	77.2	5	476	0	481	132.14
	364	281	77.2	5	476	0	481	132.14

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UIRIM								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	303	224	73.93	233	0	0	233	76.9
	303	224	73.93	233	0	0	233	76.9

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras recomendações, foram formuladas as seguintes observações, por ocasião do encerramento da inspeção:

1) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e que figuram como parte criança ou adolescentes deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

2) Os processos de réus presos e aqueles de competência do Tribunal do Júri deverão ser impulsionados para que alcancem sua fase final;

3) O Módulo foi orientado sobre as determinações da Portaria nº 202/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 14.11.2013, p. 26, acerca das providências para a implementação do Movimento Nacional pela Conciliação, a se realizar no Estado, no período de 2 a 6 de dezembro do ano em curso, com informações obrigatórias a partir de 18.11.2013;

maioria dos processos inspecionados estava com trâmite regular, inexistindo feitos conclusos para sentença.

Pontua-se que não foi realizada pela Auditoria desta Corregedoria, inspeção nas Serventias Extrajudiciais da Comarca, ato que será efetuado em outra oportunidade, sendo, posteriormente, apresentado relatório próprio.

Por fim, além dos registros constantes deste relatório, do quanto posto no **TERMO DE INSPEÇÃO** e dos dados inseridos no **FICOVI**, apresentados pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz, ao Diretor de Secretaria e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; da observância aos atos normativos por este expedidos, bem assim, dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional e, especialmente, em relação ao cumprimento da legislação referente aos feitos que são amparados pelo Estatuto do Idoso, e aos processos da Infância e da Juventude, priorizando a sua tramitação, nos termos determinados no parágrafo único, do art. 152, do ECA; da estrita atenção às Resoluções nºs 113 e 116, do CNJ, no que pertine aos feitos da Execução Penal; das providências em relação ao Projeto Pai Presente e do reforço da fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente, os atinentes às cartas precatórias.

Este é o relato que se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
Corregedor-Geral da Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar